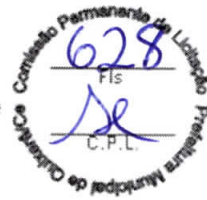




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
REFERENTE A TP 0610.01/2022**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** José Eucimar de Lima e seus **MEMBROS:** Selma de Sousa Lima e Tiago Maia Pires, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços nº 0610.01/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, parte integrante deste processo, no Processo nº 0610.01/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação acima citados para o julgamento dos documentos de habilitação das seguintes empresas: **01. PROVALE ENERGIA EIRELI** – Inscrita no CNPJ Nº 10.664.921/0001-02; **02. EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA** – Inscrita no CNPJ Nº 08.958.590/0001-71; **03. KLC CONSTRUÇOES ELETRICAS, INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA** – Inscrita no CNPJ Nº 04.350.071/0001-75; **04. R E SOUSA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** – Inscrita no CNPJ Nº 40.560.312/0001-74 e **05. SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUÇOES EIRELI** – Inscrita no CNPJ Nº 22.346.772/0001-12, documentos estes recebidos em sessão anterior. Analisado minuciosamente os documentos de Habilitação das empresas participantes, chegamos ao resultado que todas elas foram declaradas habilitadas. Atendendo expressamente ao rol de documentos exigidos no edital quanto a fase de habilitação. Ao final do julgamento, o Presidente da Comissão de Licitação decide publicar o resultado do julgamento da Habilitação dada a ausência dos representantes dos licitantes, como também declarar aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, nada mais a constar em ata, foi encerrada a seção. Quixeré-Ce, 27 de outubro de 2022.

José Eucimar de Lima
Presidente da CPL

Tiago Maia Pires
Membro da CPL

Selma de Sousa Lima
Membro da CPL